



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.156, DE 2025

Institui, no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro, o Programa Nacional ReabilitaCão, destinado à ressocialização de pessoas privadas de liberdade por meio do cuidado, treinamento e reabilitação de cães resgatados de maus-tratos, e dá outras providências.

Autor: Deputado MARCOS TAVARES

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.156, de 2025, pretende instituir no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro o Programa Nacional ReabilitaCão, com a finalidade de ressocializar presos por meio do cuidado, treinamento e reabilitação de cães resgatados de maus-tratos.

O projeto foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (análise de mérito), Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (análise de mérito), Comissão de Finanças e Tributação (art. 54 do RICD) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário.



Ao término do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei pretende instituir no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro um programa nacional envolvendo o cuidado, treinamento e reabilitação de cães resgatados de maus-tratos.

Para tanto, os apenados interagiriam com esses cães resgatados, possibilitando o bem-estar animal que lhes foi cerceado quando sofreram maus-tratos no passado.

Tal política pública é meritória e encontra respaldo com ações já adotadas na esfera prisional de outros países, além de medidas do próprio Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) no Brasil.

Como exemplo, citamos a Resolução CNPCCP nº 33, de 21 de fevereiro de 2024, que estabelece como diretriz de política penitenciária o fortalecimento da participação da sociedade civil na execução penal através de instalação de canil e gatil no âmbito dos estabelecimentos penais.

Logo, vemos harmonia entre o Programa Nacional ReabilitaCão com a resolução mencionada, considerando que já está em curso a integração de políticas de bem-estar animal nos estabelecimentos prisionais.

Além disso, esse trabalho dos apenados lhes possibilita certificação profissional que serve como uma alternativa de formação para que venham a ingressar no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

Por fim, entendemos que a causa animal se fortalece e a garantia do bem-estar animal passa a ser alavancada com a adoção da política pública pretendida pelo projeto de lei no combate aos maus-tratos e na reabilitação dos cães resgatados.

Assim, ante o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.156, de 2025.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2025.





Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG
Relator

Apresentação: 11/12/2025 15:22:44.103 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 5156/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254749030000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral

